



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO CONSELHO  
DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN/CMPP  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn) E-mail da Comissão: [comissao\\_eleitoral\\_ccn@ufpi.edu.br](mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br)

## EDITAL CCN/UFPI N.º 12/2023

### ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES (TITULARES E SUPLENTE) JUNTO AO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN/CMPP

A Comissão Eleitoral designada pela [PORTARIA CCN/UFPI nº 38/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023](#) e consubstanciada pela [RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI nº 324 DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#) que aprovou o [Regimento do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza - CCN/UFPI](#), torna público o processo de escolha de **dois (02) representantes discentes** e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza (CCN/CMPP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com mandato de 01 (um) ano, na forma deste Regimento Eleitoral.

**Art. 1º** - Podem candidatar-se todos os discentes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, que preencham as condições exigidas no Regimento do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza - CCN/UFPI.

**Art. 2º** - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas **das 8h do dia 02/10/2023 às 18h do dia 06/10/2023**. Os candidatos deverão enviar os documentos de inscrição (Art. 4º) ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail [comissao\\_eleitoral\\_ccn@ufpi.edu.br](mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br).

**Art. 3º** - A eleição ocorrerá das 8h às 18h do dia 26 de outubro de 2023, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição (<https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/>), conforme determinado no calendário eleitoral (Anexo I).

**Art. 4º** - O pedido de registro de candidatura será individual e uninominal. Os documentos deverão ser enviados em PDF e em arquivo único na sequência, a seguir:

- I - Requerimento devidamente preenchido em formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo II);
- II - Documentação para inclusão do candidato na cédula eleitoral (Anexo III);
- III - Histórico Escolar da graduação ou pós-graduação *stricto sensu* atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

§1º Será indeferida a solicitação que descumprir o estabelecido nos Art. 2º e 4º e seus incisos.

§2º O candidato poderá solicitar a desistência de candidatura, a qualquer momento, desde que ele envie o pedido por e-mail [comissao\\_eleitoral\\_ccn@ufpi.edu.br](mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br) ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§3º O candidato que durante o processo eleitoral, faltar com decoro, conforme legislação vigente terá impugnação do registro de candidatura.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia **09/10/2023** e divulgará a homologação das candidaturas até as 18h do mesmo dia, na página eletrônica do CCN (<http://ufpi.edu.br/ccn>).

§1º - O candidato que tiver sua candidatura indeferida, poderá recorrer à Comissão Eleitoral até as **18h do dia 10/10/2023** interpondo recurso (Anexo IV) devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão eleitoral ([comissao\\_eleitoral\\_ccn@ufpi.edu.br](mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br)).

§2º - A Comissão Eleitoral terá até às 18h do dia **11/10/2023** para decidir e divulgar o resultado de recursos interpostos.

**Art. 6º** - Para a manutenção dos mandatos de 01 (um) ano, junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, os candidatos a representante estudantil devem preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao Centro de Ciências da Natureza da UFPI;
- II. Não estar cursando o penúltimo ou o último período do curso em que estiver regularmente matriculado.

**Art. 7º** - São aptos a votar, facultativamente, todos os discentes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do CCN com matrículas ativas.

**Parágrafo único** – O discente cujo nome não constar da relação de votantes poderá interpor recurso via e-mail ([comissao\\_eleitoral\\_ccn@ufpi.edu.br](mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br)), na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.

**Art. 8º** - Antes de iniciar a votação, o discente deverá acessar corretamente o SIGeleição e responder à pergunta de segurança.

**Art. 9º** - O nome do candidato na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das inscrições, na data prevista no cronograma.

**Art. 10º** - Cada aluno terá direito a votar somente em um 01 (um) candidato para representá-lo no Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza da UFPI, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral.

**Art. 11º** - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.

**Art. 12º** - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da eleição, a ser homologado pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza.

**Art. 13º** - Concluída a totalização dos votos e havendo empate, em algum caso, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, o candidato de maior IRA será considerado eleito.

**Art. 14º** - As opções de voto são:

I – **Válido** (voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato regularmente registrado);

II – **Branco** (voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco");

III - **Nulo** (voto que contiver numeração alheia a cédula ou em que o eleitor escolhe a opção "Nulo").

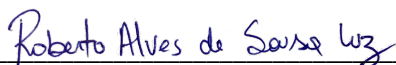
**Art. 15º** - Serão considerados eleitos titulares e suplentes os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos válidos, respectivamente.

**Art. 16º** - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral e os problemas de qualquer natureza envolvendo qualquer etapa deste processo eleitoral serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17º** - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 25 de setembro de 2023.

Comissão Eleitoral



Prof. Dr. Roberto Alves de Sousa Luz

Docente do Departamento de Química do CCN

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
25/09/2023	Publicação do Edital nas páginas da UFPI e CCN
02 a 06/10/2023	<b>Inscrição dos candidatos</b> Via e-mail ( <a href="mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br">comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br</a> ), Horário: das 8h do dia 02/10/2023 às 18h do dia 06/10/2023
09/10/2023	<b>Homologação das inscrições</b> Local: publicação na página do CCN ( <a href="http://www.ufpi.br/ccn">www.ufpi.br/ccn</a> ) Horário: até às 18h
10/10/2023	<b>Interposição de recursos</b> contra a homologação das inscrições Via e-mail ( <a href="mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br">comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br</a> ), Horário: até às 18h
11/10/2023	<b>Resultado da interposição de recursos</b> contra a homologação das inscrições Local: publicação na página do CCN ( <a href="http://www.ufpi.br/ccn">www.ufpi.br/ccn</a> )
13/10/2023	<b>Sorteio de número do candidato para a urna eletrônica</b> Local: publicação na página do CCN ( <a href="http://www.ufpi.br/ccn">www.ufpi.br/ccn</a> ) Horário: até às 18h
14/10/2023 a 22/10/2023	<b>Campanha Eleitoral</b>
23/10/2023	<b>Publicação da lista de discentes votantes</b> Local: publicação na página do CCN ( <a href="http://www.ufpi.br/ccn">www.ufpi.br/ccn</a> ) Horário: até às 18h
24/10/2023	<b>Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes</b> Local: via e-mail ( <a href="mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br">comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br</a> ) Horário: até 12h
25/10/2023	<b>Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes</b> Local: publicação na página do CCN ( <a href="http://www.ufpi.br/ccn">www.ufpi.br/ccn</a> ) Horário: até 18h
26/10/2023	<b>VOTAÇÃO</b> Local: SIGEleição <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</a> Horário: de 8h até às 18h
27/10/2023	<b>Apuração dos votos e divulgação dos resultados</b> Local: publicação na página do CCN ( <a href="http://www.ufpi.br/ccn">www.ufpi.br/ccn</a> ) Horário: até às 18h
01/11/2023	Envio do Relatório Final para à Reitoria

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO AO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhor Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_, (Nome do(a) Discente), Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Piauí, venho mui respeitosamente, requerer minha inscrição no processo eleitoral como candidato(a) a **Representante Discente** junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, no pleito que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2023.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com todas as normas estabelecidas no Regimento Eleitoral 01/2023 do CCN, bem como do Regimento Geral da UFPI.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

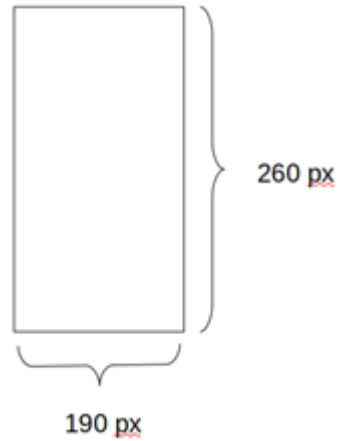
---

**Assinatura do Candidato(a)**

### ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA INCLUSÃO DO CANDIDATO NA CÉDULA ELEITORAL

Enviar ao email da Comissão Eleitoral ([comissao\\_eleitoral\\_ccn@ufpi.edu.br](mailto:comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br)) os itens abaixo:

1. **FOTO:** Imagem de rosto com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



2. **NOME:** o candidato deve informar como seu nome deverá constar na cédula eleitoral do SigEleição.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para escolha de **representantes discentes** junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza da UFPI.

Senhor Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e matrícula, \_\_\_\_\_, venho, por meio deste interpor Recurso referente à:

- ( ) Homologação das Inscrições;
- ( ) Impugnação de nomes das listas de votantes;
- ( ) Outros.

Pelos motivos abaixo justificados.

Justificativa:

---

---

---

---

---

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente